Acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 16 de Novembro de 2011 – Fardem Packaging/Comissão

(Processo T-51/06)

«Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Sector dos sacos industriais em plástico — Decisão que declara a existência de uma infracção ao artigo 81.º CE — Coimas — Gravidade da infracção — Circunstâncias atenuantes — Cooperação durante o procedimento administrativo»

1. *Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Acordos e práticas concertadas constitutivos de uma infracção única — Empresas que podem ser acusadas de uma infracção que consiste na participação num acordo global — Critérios — Obrigação da Comissão de especificar, na sua decisão, a infracção por empresa e por país — Inexistência (Artigo 81.º, n.º 1, CE) (cf. n.os 42 a 45)*

2. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Critérios — Partes de mercado detidas pela empresa em questão — Poder de apreciação da Comissão (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º; Comunicação 97/C 372/03 da Comissão) (cf. n.os 54 a 59)*

3. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Critérios — Margem de apreciação reservada à Comissão — Aumento do nível geral das coimas (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º) (cf. n.os 67, 69)*

4. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Repartição das empresas em causa em categorias — Requisitos — Respeito do princípio da igualdade de tratamento — Respeito do princípio da proporcionalidade (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º) (cf. n.os 77 a 78)*

5. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Circunstâncias atenuantes — Participação pretensamente sob coacção em reuniões de empresas com um objecto anticoncorrencial — Inexistência de intenção de restringir a concorrência — Elemento não pertinente (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º) (cf. n.ºs 95 a 100)*

6. *Concorrência — Coimas — Montante — Determinação — Não aplicação ou redução da coima em contrapartida da cooperação da empresa acusada — Necessidade de um comportamento que tenha facilitado a constatação da infracção pela Comissão — Poder de apreciação da Comissão — Limites — Respeito do princípio da igualdade de tratamento (Artigo 81.º, n.º 1, CE; Regulamento n.º 1/2003 do Conselho, artigo 23.º; Comunicação 96/C 207/04 da Comissão) (cf. n.ºs 145 a 148)*

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C (2005) 4634 final da Comissão, de 30 de Novembro de 2005, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] (processo COMP/F/38.354 – Sacos industriais), respeitante a um cartel no mercado dos sacos industriais em plástico, bem como pedido de redução da coima aplicada pela referida decisão à recorrente.

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Fardem Packaging BV é condenada nas despesas.